

# FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA

## FAPEC

### EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2020

#### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Cultura – FAPEC**, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.513.690/0001-50, situada a Rua Nove de Julho, 1.922, Vila Ipiranga – Campo Grande/MS, nesse ato representada por NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais e visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura do processo seletivo **para concessão de 04 (QUATRO) vagas para bolsistas de extensão, discentes de graduação**, para atuação no Projeto de Extensão intitulado **“Projeto de Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS”**, conforme previsão no Plano de Trabalho e do **Contrato Nº 106/2019-UFMS**, firmado entre UFMS e FAPEC, processo SEI (23104.044302/2019-45), sob a coordenação da servidor Técnico Administrativo **Jeremias Sobrinho** CEE/PROECE-UFMS.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação, oferecidos pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, **02 (dois) bolsistas de extensão** e pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande, **02 (dois) bolsistas de extensão**, a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe de organização (atuação como bolsistas) integrantes da equipe responsável pela realização do projeto de Extensão intitulado **“Projeto Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS”**.

**1.2.** Ficam constituídas as Comissões de Seleção, sendo, no âmbito da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, formada pelos Professores Dra. Luciane Pinho de Almeida e Dra. Arlinda Cantero Dorsa dos Cursos de Psicologia e Direito e, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, formada pelos Professores Dr. Rafael Oliveira Fonseca e Dr. Fábio Martins Ayres, do Curso de Geografia da Unidade Universitária de Campo Grande.

#### 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

**2.1.** Períodos de inscrições: **30 de julho a 6 de agosto de 2020**, via e-mail: talentos@fapec.org

**2.2.** Encaminhar Curriculum Lattes, Histórico Escolar, Ficha de inscrição e Carta de Intenção em anexo (respondendo às perguntas contidas na Ficha de Inscrição, anexo I deste Edital).

**2.3.** Entrevista: **11 de agosto de 2020**, em horário agendado pelos membros da Comissão de Seleção de cada Universidade, entre 14h e 21h (apenas para os candidatos classificados na etapa 1 - análise de Curriculum Lattes e Histórico escolar).

#### 2.4. CRONOGRAMA

2.4.1 O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
2.4.2. Período de inscrições	30 de julho a 6 de agosto de 2020
2.4.3. Seleção	11 de agosto de 2020
2.4.4. Interposição de recuso	12 de agosto de 2020
2.4.5. Divulgação dos resultados finais	13 de agosto de 2020
2.4.5. Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	14 e 17 de agosto 2020

### **3. VIGÊNCIA E NÚMERO DE VAGAS**

I - 02 (dois) Bolsistas de extensão: Discente de graduação do curso de **Geografia**, oferecido na Unidade Universitaria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Campo Grande, para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto de Extensão intitulado **“Projeto de Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS”** sob a orientação dos Professores Dr. Rafael Oliveira Fonseca e Dr. Fábio Martins Ayres – pelo período de 04 (quatro) meses;

II - 02 (dois) Bolsistas de extensão: Discente de graduação dos cursos de **Psicologia e Direito**, oferecidos no Campus da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB de Campo Grande para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto de Extensão intitulado **“Projeto de Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS”** sob a orientação das Professoras Dra. Luciane Pinho de Almeida e Dra. Arlinda Cantero Dorsa – pelo período de 04 (quatro) meses.

**3.1.** Poderá ser formado um quadro de bolsistas que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de substituição de bolsista.

### **4. VALOR DAS BOLSAS**

5.1 O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à disponibilidade financeira da FAPEC.

### **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado nos cursos referidos no item ‘3’ deste Edital e oferecidos no município de Campo Grande pelas Instituições UCDB e UEMS.

**5.2.** Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

**5.3.** Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

**5.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

**5.5.** Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão enviar os documentos referentes a sua inscrição para o e-mail [talentos@fapec.org](mailto:talentos@fapec.org), no período estabelecido no item “2” do presente Edital.

**6.2.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

**6.3** A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será de responsabilidade do **Coordenador do Projeto**. **As duas etapas terão caráter eliminatório.**

### **7.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO E CARTA DE INTENÇÃO**

**7.2.1.** A Etapa 1 será a análise do currículo e da carta de intenções do candidato.

**7.2.2.** Deve constar no Currículo:

- a) Dados pessoais.
- b) Comprovação das atividades acadêmicas já realizadas.

### **7.3. 2ª ETAPA – ENTREVISTA REMOTA**

**7.3.1.** A etapa 2 será uma entrevista remota, em canal e horário pré-determinado pelos membros da comissão da UCDB e da UEMS.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** O Resultado Final, com a ordem de classificação, será enviada, por email, **pelo coordenador do projeto** a Fapec, a quem caberá publica-lo no seu site.

**8.2.** A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita pelo **coordenador** do projeto por meio do e-mail e/ou do telefone informado na ficha de inscrição encaminhada para a Fapec.

## **9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**9.1.** Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do docente orientador da ação de extensão, seu “Plano de Trabalho Simplificado” e seu “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão” e, submeter para o e-mail [talentos@fapec.org](mailto:talentos@fapec.org), **no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado**, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e/ou conexão com a Internet.

**9.1.1.** Os “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão” e “Plano de Trabalho Simplificado” deverão ser individuais (um para cada discente) e assinados por todas as instâncias além de encaminhar cópias do RG, do CPF, do comprovante de residência, do cartão do banco (dados bancários); título do projeto ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

**9.2.** Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão” e seu “Plano de Trabalho Simplificado” no prazo estabelecido (item 9.1) para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga, o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** Constituem obrigações da FAPEC:

**10.1.1.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar em conjunto com o coordenador do projeto, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

**10.1.2.** Disponibilizar no site da Fapec, o formulário do “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão”.

**10.2.** Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

**10.2.1.** Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

**10.2.2.** Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

**10.2.3.** Participar, juntamente com o coordenador do projeto, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

**10.2.4.** Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

**10.2.5.** Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

**10.2.6.** Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão” e o “Plano de Trabalho Simplificado” proposto e aprovado nas instâncias;

**10.2.7.** Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista no período de vigência da bolsa, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;

**10.2.8.** Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

**10.2.9.** Informar imediatamente ao Coordenador do Projeto caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos

**10.2.10.** Disponibilizar ao bolsista o formulário para o Plano de Trabalho simplificado e para o relatório técnico final.

**10.3.** Constituem obrigações do bolsista:

**10.3.1.** Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no “Plano de Trabalho”;

**10.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

**10.3.3.** Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo orientador da Ação de Extensão;

**10.3.4.** Encaminhar mensalmente ao orientador relatório de atividades desenvolvidas;

**10.3.5.** Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório técnico final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

**10.3.6.** Encaminhar ao coordenador do projeto, no final da vigência da Bolsa, Relatório técnico final.

**10.3.7.** Se houver interrupção das atividades pelo bolsista, este deverá informar, por escrito, ao coordenador do projeto para que este informe, por escrito, à Fapec, sob pena de devolver os valores recebidos em caso de inatividade temporária.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

**11.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a FAPEC tampouco com a Universidade de origem, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

**11.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

**11.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

**11.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;

**11.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

**11.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

**11.3.5.** Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

**11.3.6.** Por desempenho insuficiente.

**11.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**11.3**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**11.5.** O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

**11.6.** A FAPEC se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**11.7.** Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados à FAPEC em até 48h após a sua publicação.

**11.8.** Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

**11.9.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório técnico final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com o coordenador do Projeto de extensão intitulado “**Projeto de Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS.**”

**10.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FAPEC em conjunto com o coordenador do Projeto em questão, observados os princípios e normas legais vigentes.

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN

Diretora Presidente da FAPEC.

**Anexo I do EDITAL FAPEC Nº 01 DE 30 DE JULHO DE 2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO intitulado **“Projeto de Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murтинho-MS”**, objeto do Contrato Nº 106/2019-UFMS, firmado entre UFMS e FAPEC.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO**

Título da Ação: <b>“Projeto de Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murтинho-MS”</b> .
Coordenador: <b>Jeremias Sobrinho</b>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO (A)/DISCENTE**

Nome completo:		
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**3. CARTA DE INTENÇÕES**

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar? .....

**3.5. No EDITAL PROECE/UFMS N° 115, DE 30 DE JULHO DE 2020,** no item 3 estão descritas o número de vagas e respectivas vigências, marque um “X” no inciso que corresponde a vaga que pretende concorrer:

PERÍODO	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Inciso V
////////////////////					

**4. ANEXOS**

<input type="checkbox"/> Currículo lattes (atualizado)	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar (atualizado)
--	---

**5. DECLARAÇÃO:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO